



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
EDUCAÇÃO SUPERIOR
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI –
URCA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO -
PROGRAD/URCA
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA



EDITAL NR. 18 /2022 - PRP/PROGRAD/URCA
Seleção de Residentes

A Universidade Regional do Cariri – URCA, por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROGRAD, considerando os termos da Portaria GAB nº 82, de 26 de abril de 2022, do Edital nº 24/2022 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, processo nº 23038.003851/2022-04, o informe nº 1/2022/DEB/CAPES e o ofício Circular nº 6/2022-DEB/CAPES, comunica a abertura do processo de seleção de **discentes** das seguintes licenciaturas da URCA: **História, Pedagogia, Física, Artes Visuais, Teatro, Biologia, Matemática, Letras - Língua Portuguesa, Geografia, Educação Física e Ciências Sociais**, para atuação como “RESIDENTES”, no PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA da URCA em Escolas de Educação Básica a serem definidas entre os municípios de Crato, Juazeiro do Norte e Barbalha.

DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA:

Geral:

Contribuir com a qualificação da formação inicial de professores, por meio da inserção de estudantes de licenciatura no cotidiano escolar, acompanhados pelo professor da escola e orientados pelo docente orientador da Universidade Regional do Cariri – URCA.

Específicos

- I - fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- II - contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;
- III - estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;
- IV - valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional; e
- V - induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

O Programa de Residência Pedagógica (PRP) é uma iniciativa que integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação, visando intensificar a

formação prática nos cursos de licenciatura e promover a integração entre a Educação Básica e a Educação Superior.

O Projeto Institucional do Programa de Residência Pedagógica tem por finalidade promover a experiência de regência em sala de aula aos discentes da segunda metade dos cursos de licenciatura, em escolas públicas de Educação Básica, acompanhados pelo professor da escola e pelo docente-orientador da URCA.

Os estudantes que participam do PRP estão a partir da segunda metade dos cursos de licenciatura. É importante destacar que, o licenciando não poderá, em qualquer hipótese, substituir o professor em sala de aula, e todas as atividades desenvolvidas pelos licenciandos deverão ser acompanhadas pelo professor (PRECEPTOR).

As escolas participantes (escolas-campo) por meio da adesão de sua habilitação ao Sistema do PRP/CAPES – Ofício 6/2022- DEB/CAPES, concordam em receber, em suas dependências, os licenciandos (residentes bolsistas e voluntários) e Docentes Orientadores dos subprojetos do Programa Residência Pedagógica (PRP) ao longo de sua execução (18 meses, a partir de novembro de 2022), bem como possibilitar a realização das atividades previstas no plano de trabalho dos residentes.

O PRP inclui atividades de observação/participação nos fazeres da instituição escolar (pesquisa, planejamentos, observação e regência nas salas de aulas) em dias letivos (segunda a sexta), em diferentes turnos, sem, contudo, interferir no planejamento das escolas-campo. São previstas atividades nessas instituições e na Universidade Regional do Cariri, envolvendo obrigatoriamente todos os bolsistas (licenciandos, professores preceptores e professores orientadores dos subprojetos) e, em situação especial, outros membros da comunidade escolar e acadêmica, para ministrarem e/ou participarem de palestras, encontros e oficinas promovidas pelo PRP/URCA, participarem de grupos de estudos e de pesquisa e de reuniões e encontros institucionais.

2.2 Definições:

2.2.1. Composição do Programa de Residência Pedagógica/URCA

Residente: estudante com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha cursado o mínimo de 50% da licenciatura ou estar cursando o 5º período. Os residentes podem também ser voluntários, estudantes na mesma situação, sem o recebimento de bolsas. É proibido o licenciando (**residente**), em qualquer hipótese, substituir o professor (**preceptor**) em sala de aula e demais atividades de responsabilidade dos docentes. Todas as atividades desenvolvidas pelos residentes deverão ser acompanhadas pelo preceptor.

Preceptor: professor da escola de educação básica responsável por acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo. É obrigatório que o preceptor tenha formação na área do subprojeto no qual irá atuar.

Docente Orientador: docente da Instituição de Ensino Superior (IES) responsável por direcionar o residente à escola de Educação Básica, planejar e orientar as atividades dos residentes junto com o preceptor, visitar as escolas para acompanhamento *in loco* de seu subprojeto de Residência Pedagógica estabelecendo a relação entre teoria e prática.

Coordenador Institucional: docente da IES responsável pela organização, acompanhamento e execução do projeto institucional de Residência Pedagógica.

Subprojeto: é o projeto de uma licenciatura específica dentre as áreas gerais: Biologia; Física; Língua Portuguesa; Matemática; Artes Visuais; Teatro; Educação Física; Geografia; História; Sociologia e Pedagogia.

Projeto Institucional: projeto apresentado por uma IES, composto por subprojetos e seus respectivos núcleos, para desenvolvimento de atividades de residência nas escolas-campo.

Escola-campo: escola pública de educação básica onde se desenvolvem as atividades de residência pedagógica.

Núcleo de Residência Pedagógica: Constituído por um Docente Orientador, 3 (três) Preceptores, 15 (quinze) residentes bolsistas.

2.2.2. Da organização

a) Os projetos institucionais de Residência Pedagógica têm vigência de 18 meses com carga horária total de 414 horas de atividades, organizadas em 3 módulos de seis meses, com carga horária de 138 horas cada módulo, 23 horas mensais.

b) As datas de início e fim dos módulos serão definidas pela CAPES e registradas na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no link: <http://eb.CAPES.gov.br>.

c) Os residentes deverão participar, preferencialmente, dos três módulos do projeto, os quais deverão ser desenvolvidos em níveis crescentes de complexidade.

d) Os módulos de 138 horas que compõem o projeto de Residência Pedagógica deverão contemplar as seguintes atividades:

- ✓ 86 horas de preparação da equipe, estudo dos conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semiestruturada em sala de aula, elaboração de relatório do residente juntamente com o preceptor e o docente orientador, avaliação da experiência, entre outras atividades;
- ✓ 12 horas de elaboração de planos de aula; e
- ✓ 40 horas de regência com acompanhamento do preceptor.

e) A carga horária total do projeto institucional deverá ser distribuída ao longo dos meses de vigência do projeto, de maneira que os participantes se comprometam com uma dedicação mensal mínima de 23 horas para melhor aproveitamento das atividades de Residência Pedagógica.

f) O Preceptor deverá acompanhar 05 residentes bolsistas e, poderá acompanhar mais 01 voluntário, não excedendo o número de 06 residentes devidamente cadastrados.

g) O residente deverá desenvolver a Residência Pedagógica, preferencialmente, em apenas uma escola-campo.

h) A alteração de escola campo durante a vigência do projeto é permitida para o preceptor e residentes, desde que a justificativa seja referendada pela IES e pela CAPES, neste sentido os casos serão analisados conforme os critérios do PRP.

i) A não entrega do Relatório final de Atividades (a ser definido pela CAPES) acarreta a devolução da última bolsa recebida.

j) Outros motivos de desistência do residente ficam condicionados à análise da CAPES quanto à necessidade de ressarcimento da bolsa.

k) A IES emitirá certificado aos residentes que concluírem a carga horária integral da Residência Pedagógica.

3. DO REGIME DE COLABORAÇÃO

3.1. O Programa de Residência Pedagógica será realizado em regime de colaboração entre a União, por intermédio da CAPES, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, por intermédio das Secretarias de Educação ou órgão equivalente, e as instituições de Ensino Superior (IES).

3.2. O regime de colaboração será formalizado por meio de:

I. Termo de Adesão das secretarias de educação ou órgão equivalente ao Programa de Residência Pedagógica, firmado na Plataforma CAPES de Educação Básica;

II. Habilitação das escolas públicas de Educação Básica como escolas-campo pelas Secretarias de Educação ou órgão equivalente na Plataforma CAPES de Educação Básica; e

III. Acordo de Cooperação Técnica entre a CAPES e as IES aprovadas no processo seletivo.

4. DOS REQUISITOS DO BOLSISTA RESIDENTE

I. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES em área que compõe o subprojeto;

II - ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;

III - possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da URCA;

IV - possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades do PRP, conforme carga horária mensal estabelecida em edital;

V - podem participar do programa estudantes que possuam vínculo empregatício, desde que esse vínculo não comprometa o desenvolvimento das atividades do PRP/URCA e não seja com a IES responsável pela concessão da bolsa e nem com a escola-campo onde realiza as atividades do projeto;

VI - declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;

VII - firmar termo de compromisso com a CAPES, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (SCBA).

VIII- é obrigatório cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.CAPES.gov.br>, que será utilizado para fins de verificação dos requisitos para concessão das bolsas;

IX não possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores ou docentes orientadores;

X - estar apto para iniciar as atividades do projeto tão logo seja selecionado e convocado.

XI - Ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela URCA;

4. COM RELAÇÃO A BOLSA

4.1 As bolsas serão concedidas pela CAPES, diretamente ao beneficiário. O valor individual mensal para **Residente**, será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Com início de atividades previsto a partir de 01 de novembro de 2022.

4.2. Os valores referentes a cada modalidade de bolsa, bem como os requisitos para o seu recebimento estão estabelecidos na Portaria CAPES nº 82, de 26 de abril de 2022.

4.3. Durante a execução do projeto, será permitida a substituição e/ou exclusão do Residente, a qualquer tempo, no caso de descumprimento das exigências previstas no Programa de Residência Pedagógica CAPES/URCA.

4.5. Ao Residente é vedado o recebimento de bolsas por um período superior a 18 meses no mesmo programa, mesmo que ingresse em um subprojeto diferente.

4.6. Considerar-se-á, para contagem de tempo de bolsa, a participação como bolsista no mesmo programa e modalidade em qualquer subprojeto ou edição, ainda que anterior à publicação da Portaria GAB n.º 82/2022-CAPES e Edital 24/2022-CAPES.

4.7. A concessão da bolsa será mantida para as bolsistas na modalidade de Residente que se afastarem temporariamente das atividades durante a vigência do projeto, em virtude da ocorrência de parto, bem como de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção.

§ 1º Nos casos previstos no *caput*, as atividades da bolsista deverão ser adaptadas para garantir o cumprimento dos objetivos do projeto.

§ 2º O afastamento das atividades de que trata o *caput* não poderá ultrapassar 4 (quatro) meses.

4.8. A não entrega do Relatório Final de Atividades do Residente acarreta a devolução da última bolsa a que fez jus.

Parágrafo único: É vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do PRP com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES.

5. DOS DEVERES/RESPONSABILIDADES DO RESIDENTE:

I - desenvolver as atividades de residência pedagógica, planejadas juntamente com o docente orientador e o preceptor;

II – participar das atividades na Escola-Campo, vivenciando a Instituição na perspectiva da articulação teoria-prática-teoria em sua formação;

III - elaborar os planos de aula sob orientação do docente orientador e do preceptor;

IV - cumprir a carga horária de residência estabelecida pela URCA/CAPES;

V - registrar as atividades de residência pedagógica em Diários de campo, relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela URCA/CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido;

VI - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;

VII - comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao preceptor, ao docente orientador, ao coordenador institucional ou à URCA/CAPES.

VIII – Participar de forma colaborativa com as atividades do PRP/URCA de acordo com o seu subprojeto e as determinações interdisciplinares propostas pela Coordenação Institucional;

IX – Apresentar suas experiências em eventos científicos organizados pela URCA e/ou outras IES, ampliando as suas oportunidades formativas.

X - Atuar colaborativamente e interdisciplinarmente com o Programa Institucional de Iniciação à Docência.

XI - Participar das atividades promovidas pela Coordenação Institucional do PRP/URCA.

XII – Cumprir prazos na elaboração e entrega de relatórios quando solicitado e do Relatório Final, conforme modelo a ser definido pela CAPES/URCA.

Parágrafo único. O residente deverá cumprir a carga horária de residência pedagógica observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução de atividades após a colação de grau. Em qualquer tempo de conclusão do curso, o Residente deve fazer a entrega do Trabalho Final a ser definido pela URCA/CAPES.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. O candidato deverá realizar a inscrição, no *link* da área de interesse, de forma remota, e preencher o formulário online no *Google Forms*, anexando os seguintes documentos em formato PDF:

7.2. Cópia da carteira de identidade (RG) ou visto de permanência definitivo;-

7.3. Cópia de CPF e comprovante de residência;

7.4. Histórico Escolar atualizado junto com a Declaração de matrícula;

7.5. Declaração de Disponibilidade de Tempo (ANEXO I);

7.7. Carta de Intenção de participação no Programa de Residência Pedagógica (01 lauda);

7.8. Áreas de interesse:

a) *links* de inscrição para os subprojetos de interesse

b) Preencher o formulário (a partir dos *links* a seguir descritos) e inserir os documentos solicitados no item 7 deste Edital.

SUBPROJETO GEOGRAFIA

Docente Orientador: Profa. Dra. Clesley Maria Tavares do Nascimento

Link Residentes: <https://forms.gle/M79qphZi1dfrhiTZ8>

SUBPROJETO SOCIOLOGIA

Docente Orientadora: Profa. Dra. Adriana Maria Simião Da Silva

Link Residentes: <https://forms.gle/AP5HmYddkmKBx2du7>

SUBPROJETO BIOLOGIA

Docente Orientador: Prof. Dr. Cicero Magerbio Gomes Torres

Link Residentes: <https://forms.gle/5Vjcx8yKMFQd4V5n6>

SUBPROJETO TEATRO

Docente Orientador: Prof. Dr. Jerônimo Vieira De Lima Silva

Link Residentes: <https://forms.gle/7e7yhvJVd3NnRRLM8>

SUBPROJETO FÍSICA

Docente Orientador: Prof. Dr. Claudio Rejane da Silva Dantas

Link Residentes: <https://forms.gle/dHRpV53KA4wGhiNM8>

SUBPROJETO de MATEMÁTICA

Docente-orientadora: Prof. Me. Luciana Maria de Souza Macêdo

Link Residentes: <https://forms.gle/MzW98bvi2nco89Bu9>

SUBPROJETO LINGUA PORTUGUESA

Docente Orientador: Prof. Dr. Francisco de Freitas Leite

Link Residentes: <https://forms.gle/TdqLRyFD95xXmaam7>

SUBPROJETO PEDAGOGIA

Docente Orientadora: Profa. Dra. Sislândia Maria Ferreira Brito

Link Residentes: <https://forms.gle/pHaQ5HzpicwN55nw5>

SUBPROJETO HISTÓRIA

Docente Orientadora: Profa. Dr. Francisco Egberto de Melo

Link Residentes: <https://forms.gle/ddiejufX5DFRoSiL9>

SUBPROJETO ARTES VISUAIS

Docente Orientador: Prof. Dr. Fábio José Rodrigues da Costa

Link Residentes: <https://forms.gle/w2GAaEkZ7mqv6Zva6>

SUBPROJETO EDUCAÇÃO FÍSICA

Docente Orientador: Profa. Dra. Maria do Socorro Cirilo

Link Residentes: <https://forms.gle/KxPM9LbzerN2Kofk9>

7.9. Se aprovado no processo de seleção, apresentar no ato da convocação os dados bancários: nome do banco (**Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal**), número da agência e conta corrente (**operação 001 Pessoa Física**).

7.10. A bolsa para Residentes tem o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a ser creditado, no período de vigência do PRP, diretamente pela CAPES na conta informada de acordo com o Edital 24/2022 – CAPES e sujeito as determinações do mesmo.

7.11. A documentação comprobatória (item 7) deverá ser entregue também, em versão impressa na Sala do PIBID/PRP da URCA, Campus Pimenta.

7.12. Não será permitida a complementação de informações fora do prazo de inscrição.

7.13. A ausência das informações listadas no item 7 deste Edital resultará na desclassificação do(a) candidato(a).

8. DO NÚMERO DE VAGAS POR SUBPROJETO

8.1 O número de vagas destinadas para o Programa Residência Pedagógica foram definidas conforme as cotas concedidas pela CAPES nas áreas dos subprojetos e são apresentadas no Quadro I.

Quadro I – Subprojetos do Programa Residência Pedagógica/2022 e número de vagas

Subprojetos (Áreas)	Número de vagas com bolsas (Residente)	Municípios elegíveis para as escolas*
Língua Portuguesa	15	Crato (01) Juazeiro do Norte (02)
Biologia	15	Crato (01) Juazeiro do Norte (01) Barbalha (01)
Matemática	10	Crato (01) Juazeiro do Norte (02)
Física	05	Juazeiro do Norte
Pedagogia	15	Crato Juazeiro do Norte
Geografia	10	Crato Juazeiro do Norte
Sociologia	05	Crato e/ou Juazeiro
História	15	Crato Juazeiro do Norte
Artes Visuais	10	Crato Juazeiro do Norte
Teatro	05	Crato e/ou Juazeiro do Norte
Educação Física	15	Crato
Total	120	

9. DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 O processo seletivo será realizado pelos coordenadores de cada subprojeto (mencionados no Quadro I). A Comissão Avaliadora deve ser composta por dois membros do corpo docente da URCA.

9.1.1. A seleção será realizada considerando as seguintes fases:

- a) Primeira Etapa – Consistirá na análise documental e terá caráter eliminatório, ou seja, não serão aceitas inscrições com ausência das condições estabelecidas no item 7 deste Edital.
- b) Segunda Etapa – Consistirá na análise da Carta de Intenção e Histórico Acadêmico, de caráter eliminatório. À carta de intenção será atribuído valor de 0 a 10 considerando os seguintes critérios: Coerência na expressão das intenções e dos argumentos apresentados para participação no PRP/URCA, articulação de ideias, adequado uso da língua portuguesa, estrutura e desenvolvimento do texto com fluidez e defesa da argumentação. No máximo 02 laudas. (*times new roman*, tam. 12, espaço simples).

10. DO DESEMPATE

10.1 Ocorrendo empate na classificação final dos candidatos, terá preferência para a classificação o candidato com maior coeficiente acadêmico na área do subprojeto para o qual se inscreveu.

10.2 Persistindo o empate, o critério de desempate será a maior nota obtida na Carta de Intenção.

11. DOS RESULTADOS PARCIAIS

11.1 Os resultados parciais serão publicados pela Coordenação Institucional do PRP/URCA na data estipulada no cronograma (item 14 deste Edital) no *site* <http://www.urca.br/prograd/processo-seletivo-2022/>.

11.2 O resultado desta pré-seleção não implica a imediata convocação do/a estudante, pois está condicionada à liberação de cotas de bolsas pela CAPES e/ou vacância no caso de suplência.

12. DOS RECURSOS

12.1 Caberá recurso contra os resultados apresentados pela Coordenação Institucional do PRP/URCA relativos à homologação das inscrições e aos resultados preliminares (conforme previstos no item 14 deste Edital) no prazo de um dia útil após a publicação dos resultados.

12.2 O recurso deverá ser encaminhado pelo candidato à Coordenação Institucional do PRP, por meio do correio eletrônico: rpedagogica@urca.com, cabendo à comissão formada pelo(s) docente(s) orientador(es) do subprojeto e ao coordenador institucional a análise do recurso interposto no prazos previstos no item 14.

12.3 Não serão recebidos recursos extemporâneos.

12.4 Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

13. DOS RESULTADOS FINAIS

13.1 A homologação dos resultados finais será publicada na data estipulada no cronograma (item 14 deste Edital) no *site* da URCA (<http://www.urca.br/prograd/processo-seletivo-2022/>).

14. DO CRONOGRAMA

FASES	DATAS
Lançamento do edital	05 de outubro de 2022
Inscrição dos candidatos	06 a 17 de outubro de 2022
Divulgação de inscrições homologadas*	18 de outubro
Análise da Carta de Intenção e do histórico	19 a 21 de outubro 2022
Resultado Parcial	24 de outubro de 2022
Interposição de Recursos	25 de outubro de 2022
Resultado dos Recursos	27 outubro de 2022
Resultado Final	31 de outubro de 2022

* Divulgação das inscrições homologadas no *site* da URCA, <http://www.urca.br/prograd/processo-seletivo-2022/> .

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Não serão aceitas inscrições que estiverem fora do prazo previsto.

15.2 Os casos omissos e eventuais pendências serão analisados e julgados pela PROGRAD, Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica com a oitiva das coordenações dos subprojetos do PRP/URCA.

15.3 O Residente poderá ser desligado do Programa por desistência, a pedido, ou por inadequação as normas do PRP/URCA. Tais ocorrências deverão ser comunicadas a Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica da URCA por meio de comunicação escrita em relatório explicativo.

15.4 A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, na Portaria GAB 82/2022 CAPES, do Edital nº 24/2022 CAPES e seus anexos, dos quais o Candidato não poderá alegar desconhecimento.

Crato, 28 de setembro de 2022

Prof. Dr. Francisco do Ó de Lima Junior
Reitor

Profa. Dra. Ana Maria Parente Garcia Alencar
Pró-Reitora de Ensino de Graduação – PROGRAD

Profa. Dra. Isabelle de Luna Alencar Noronha
Coordenadora Institucional do PRP/URCA



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
EDUCAÇÃO SUPERIOR
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI –
URCA**



**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO -
PROGRAD/URCA
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**



Anexo 01

TERMO DE COMPROMISSO DO CANDIDATO A RESIDENTE

Aceito, para todos os fins e consequências de direito, as normas e condições gerais para a concessão de bolsas estabelecidas no Edital do Programa de Residência Pedagógica da Universidade Regional do Cariri, Portaria GAB nº 82, de 26 de abril de 2022, do Edital nº 24/2022 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, bem como, comprometo-me a iniciar as atividades conforme cronograma a ser divulgado posteriormente pela URCA/CAPES e ter disponibilidade para dedicar-me as atividades propostas.

_____, ____/____/____

(local)

(data)

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)